**REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO**

**CLÁUSULA 1ª:** Este regulamento estabelece as normas de participação, convivência e demais situações do evento **Stammtisch Vale do Iguaçu**, a realizar-se nos dias 10, 11 e 12 de março de 2023, sendo no dia 10/03/2023 das 18h às 23:59h e nos dias 11 e 12/03/23, das 10h às 23:59h, no Espaço Estação União, estarão condicionados aos termos do presente regulamento, submetendo-se e aceitando as condições abaixo como incondicionais à participação no evento, com o propósito de torná-lo o mais agradável, seguro, organizado e fraterno possível.

**CLÁUSULA 2ª:** As Inscrições ocorrerão da seguinte forma:

Deverão ser feitas a partir de 10/02/2023 até completarmos a lotação total – ou até o dia 09/03/2023 como prazo final.

**CLÁUSULA 3ª:** A ficha de inscrição deverá ser entregue observando os prazos estabelecidos na Cláusula Segunda deste regulamento, na recepção da ACEUV - Associação Comercial e Empresarial de União da Vitória – situada na Rua Dom Pedro II, 303, União da Vitória – PR - (42) 3522-2032, das 8h30 às 12h e das 13h30 às 18h.

**Parágrafo Único:** Juntamente com a ficha de inscrição deverá ser entregue: cópia do contrato de responsabilidade e adesão em duas vias preenchido, rubricado em todas as páginas e assinado pelo contratante/1° responsável e o contratante/2° responsável, cópia do RG, CPF e Comprovante de residência do contratante/1º responsável e do contratante/2º responsável, ficha anexa com o nome completo e CPF dos integrantes do grupo e termo de responsabilidade: proibição e controle de consumo de bebidas por menores de 18 anos (anexo 1).

**CLÁUSULA 4ª:** Haverá cobrança para a inscrição dos grupos no valor de R$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais), o qual da direito a 01 (um) barril de 50 litros de chopp pilsen Stabulu’s Beer.

**Parágrafo Primeiro:** As bebidas consumidas deverão ser obrigatoriamente adquiridas com a organização. Ficando condicionadas exclusivamente as marcas dos patrocinadores.

**Parágrafo Segundo:** Todos os grupos inscritos estão proibidos de levar bebidas alcoólicas ou não alcoólicas para fora do espaço de realização do evento.

Eventual fraude ou tentativa de fraude deste sistema, a critério da organização, poderá ser punido com a exclusão do grupo do evento e das próximas edições.

**CLÁUSULA 5ª:** Será permitido o consumo de qualquer tipo de bebida, sendo obrigatório o acondicionamento dos mesmos em recipiente plástico. A comissão organizadora alerta e proíbe qualquer utilização de utensílios de vidro, porcelanas ou assemelhados no local do evento, (ex: copos, garrafas, pratos, canecos, etc.) sob pena de avaliação local e posterior processo administrativo de exclusão, pois é expressamente proibida a utilização deste tipo de material, conforme orientação da Polícia Militar.

**CLÁUSULA 6ª:** Deverão ser observados os horários da programação, especialmente quanto ao horário de encerramento da festa.

**Parágrafo Único:** Cabe aos contratantes/responsáveis, anteriormente qualificados, a responsabilidade pela desmontagem e liberação do espaço até às 23:59 horas, do dia 12 de março de 2023, sob pena de exclusão das edições seguintes.

**CLÁUSULA 7ª:** Sendo um evento ao “AR LIVRE”, em virtude de previsão de chuva, a COMISSÃO ORGANIZADORA poderá transferir a data do evento para uma data a ser definida pela comissão organizadora, dando ciência imediata desta decisão através imprensa local e redes sociais do evento, além de contato com os grupos inscritos.

**CLÁUSULA 8ª:** Durante o evento poderá haver um corredor de serviços destinado as cervejarias/choperias elencadas no anexo 2, que terá a extensão total da área do evento e será sinalizado por faixa.

**Parágrafo Primeiro:** Haverá livre acesso ao corredor de serviço, entretanto, os contratantes/responsáveis ficam incumbidos de impedir o acesso dos participantes do seu “grupo” ao local no momento em que houver trânsito dos funcionários das cervejarias /choperias.

**CLÁUSULA 9ª:** Os “grupos” deverão ter no máximo 20 integrantes, que deverão estar devidamente identificados visualmente. Aqueles que excederem o limite sem a prévia autorização da comissão organizadora, poderão ser excluídos do evento e de edições futuras.

**CLÁUSULA 10ª:** Os contratantes/responsáveis deverão fazer bom uso e zelar pelos equipamentos de apoio disponibilizados pela organização do evento, em especial dos sanitários, instalação de água e tendas.

**CLÁUSULA 11ª:** Não haverá fornecimento de energia elétrica especial, ressalva quando solicitada a organização com antecedência.

**CLÁUSULA 12ª:** Não haverá fornecimento de água no local/espaço estabelecido para grupos.

**CLÁUSULA 13ª:** Cada grupo devidamente inscrito terá o direito de utilizar o espaço ou levar a sua própria barraca, que não poderá ultrapassar a medida de 5x5m.

**Parágrafo Primeiro:** Será proibido barracas com marcas de bebidas que não sejam do patrocinador. Fica a cargo de cada grupo equipar o seu espaço com mesas e cadeiras.

**CLÁUSULA 14ª:** É obrigatória a participação de um dos contratantes/responsáveis, acima qualificados, no congresso técnico, sob a pena de exclusão do evento.

**CLÁUSULA 15ª:** Os contratantes/responsáveis serão identificados com material disponibilizado pela organização, sendo que um destes deverá permanecer na barraca, não ficando esta desacompanhada de um dos contratantes/responsáveis.

**Parágrafo Único:** A organização do evento fixará por meio de placas os nomes dos responsáveis/contratantes nas barracas.

**CLÁUSULA 16ª:** A comissão organizadora poderá exigir dos contratantes/responsáveis

o ressarcimento de quaisquer danos causados pelo “grupo” que estes representam ou que sejam causados pelos membros do seu grupo.

**CLÁUSULA 17ª:** Cada contratante/responsável, bem como os membros indicados pelos mesmos, serão responsáveis por todos os materiais que levarem para o evento. A organização não se responsabiliza por eventuais extravios ou por furtos e roubos no local.

**CLÁUSULA 18ª:** A escolha da localização das barracas é de competência da comissão organizadora.

## DAS VEDAÇÕES

**CLÁUSULA 19ª:** É expressamente proibida a permanência de qualquer veículo automotor nas dependências do espaço concedido para o encontro da Stammtisch, ressalva quando caracterizado para o evento e solicitado a organização com antecedência.

**Parágrafo Primeiro:** Somente será permitida a entrada de 1 (um) veículo por grupo no espaço supramencionado para a instalação e de 2 (dois) veículos para desinstalação das barracas e demais utensílios de utilização da mesma entre os seguintes horários:

Sexta: 13h30 às 17h00 Sábado: das 08h às 09h30

Domingo: das 08h às 09h30 e a partir das 20h

**CLÁUSULA 20ª:** Fica expressamente proibida a nomeação dos “grupos” cuja fundamentação seja baseada em religião, futebol, partidos políticos ou qualquer outra prática defesa em lei. Os nomes que infringirem esta cláusula ou que gerarem dúvida, serão levados à aprovação pela comissão organizadora, decisão que será comunicada aos contratantes/responsáveis por meio dos endereços eletrônicos informados na inscrição.

**Parágrafo único:** É expressamente proibida a utilização de alguma identificação visual que caracterize qualquer das fundamentações definidas no caput desta cláusula pelos participantes dos “grupos”.

**CLÁUSULA 21ª:** Os contratantes/responsáveis, acima qualificados, responderão administrativamente/judicialmente pelos atos dos demais participantes indicados pelos mesmos (grupos).

**CLÁUSULA 22ª:** Será expressamente proibida a comercialização e distribuição, mesmo que gratuita com intuito comercial, de bebidas e alimentos pelos “grupos” participantes, sob pena de recolhimento destes por parte da Fiscalização Municipal.

**Parágrafo Único:** A comercialização ou distribuição de bebidas e alimentos com intuito comercial somente poderá ser feita com a autorização expressa da organização.

**CLÁUSULA 23ª:** Como serão disponibilizadas lixeiras no espaço, em nenhuma hipótese será tolerado o depósito de lixo ou qualquer outro resíduo na via pública; ficando a cargo dos contratantes/responsáveis o acondicionamento adequado do lixo produzido no interior da sua barraca.

**CLÁUSULA 24ª:** No dia da festa, os contratantes/responsáveis deverão acondicionar o lixo produzido de forma adequada, separando o lixo orgânico e reciclável, para ser recolhido pelas equipes de limpeza da Ambiental que disponibilizará lixeiras coletivas adequadas. Em hipótese alguma poderão deixar lixo, resíduos de alimentação, óleos, carvão, ou gelo na estação.

**CLÁUSULA 25ª:** Quando utilizadas churrasqueiras, fogões e outros equipamentos são vetadas as montagens destes na área coberta das barracas, ou seja, deverão ser montadas na área reservada externa, uma vez que em caso da barraca (de propriedade da cervejaria) seja danificada, os contratantes/responsáveis deverão ressarcir o eventual prejuízo, independentemente de culpa pelos danos causados.

**CLÁUSULA 26ª:** A utilização de gás será permitida única e exclusivamente com as seguintes especificações: O botijão GLP 13kg (o botijão de cozinha de 13 kg), devidamente instalado com registro de segurança, dentro do prazo de validade e mangueira cristal com tarja amarela dentro das normas da ABNT, conforme equipamentos especificados pelo Corpo de Bombeiros. **Não** será permitido o uso de “liquinhos” e outros tamanhos ou formatos de botijões de gás. **Não** será permitido o uso de fogareiros que sejam ligados diretamente no botijão sem o registro e mangueira, conforme descrição acima. É obrigatório levar um extintor de pó químico seco (PQS) 6kg. A fiscalização será efetuada no dia do evento por Brigadistas.

**Parágrafo Primeiro:** No ato da inscrição o grupo deverá informar a utilização do gás. Não será permitido utilizar gás caso o grupo não tenha informado na inscrição, sob pena de exclusão desta e da próxima edição.

**Parágrafo Segundo:** O uso indevido do extintor ensejará exclusão da próxima edição.

**CLÁUSULA 27ª:** Fica terminantemente proibido o uso de som automotivo ou mecânico por qualquer participante do evento, bem como, a utilização de aparelhagem de som

# 

(microfones, amplificadores e caixas de acústicas), sendo somente permitida música instrumental e ao vivo.

**CLÁUSULA 28ª:** É proibido fazer a queima de fogos de artifício de qualquer espécie, bem como utilizar equipamentos que emitam sons de “buzina”, apitos ou cornetas.

**CLÁUSULA 29ª:** O envolvimento do grupo ou de integrantes do grupo em brigas, tumultos, agressões ou atentados à segurança, à moral e aos bons costumes, ou ainda, à prática de ações delituosas de qualquer natureza, sujeitará os envolvidos à ação repressiva da polícia, aplicação das penas legais e sumário afastamento do grupo do local da festa. A comissão organizadora poderá também, dependendo da gravidade e das circunstâncias da ocorrência, não mais aceitar a participação do grupo em eventos futuros.

**CLÁUSULA 30ª**: É expressamente proibido acondicionar a chopeira e barris em outro lugar que não seja o interior da barraca, ainda, é obrigatório o acondicionamento de ambos em mesa apropriada para este fim.

**CLÁUSULA 31ª:** A utilização de facas, garfos, espetos e demais utensílios serão liberados tão somente para os contratantes/responsáveis, bem como, somente para o preparo do prato oferecido pela barraca. Os contratantes ficarão responsáveis pela utilização e guarda desses equipamentos, isentando de responsabilidade a organização do evento

**CLÁUSULA 32ª**: É expressamente proibida a utilização de lenha na produção dos alimentos.

**CLÁUSULA 33ª:** Nos casos omissos desse regulamento, caberá a avaliação da comissão organizadora.

## DAS INFRAÇÕES

**CLÁUSULA 34ª:** Toda infração contratual cometida, pelos contratantes ou por membro integrante de seu “grupo”, durante o período do evento, ensejará em abertura de processo administrativo de exclusão do evento das edições futuras.

# PARTICIPAÇÃO

**Parágrafo Primeiro:** Na data do evento haverá fiscalização por parte da organização, bem como, caso haja infração às cláusulas estabelecidas no presente contrato, a organização entregará aos responsáveis/contratantes auto de infração que iniciará o procedimento administrativo para exclusão do evento das edições futuras. O auto de infração poderá ser entregue no dia do evento ou enviado via Correio aos responsáveis posteriormente.

E, por estarem de acordo com todas as disposições aqui contidas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Assinatura responsável

Assinatura organização

## PROGRAMAÇÃO

* Abertura da área de montagem para os veículos autorizados; Sexta, 13h30, Sábado e Domingo às 08h
* Fechamento da área de montagem para todos os veículos; Sexta, 17h, Sábado às 09h30 e Domingo às 09h30
* Abertura oficial da festa;

Sexta-feira às 18h, Sábado às 10h e Domingo às 10h

* Encerramento do fornecimento de bebidas por parte dos fornecedores; Sexta e Sábado às 22h e Domingo às 20h
* Encerramento da festa e início da desmontagem; Sexta e Sábado às 23:59h e Domingo às 23:59h

## Ficha de Inscrição

Lembre-se, somente maiores de 18 anos podem se inscrever, você deverá obrigatoriamente apresentar os nomes e CPFs de todos os inscritos.

Somente serão aceitos grupos com no máximo 20 integrantes;

Você será responsável por sua barraca, espaço e materiais, devendo devolvê-los na mesma integridade que lhe foi entregue.

Preencha devidamente este formulário, com letra legível, e entregue na recepção da ACEUV.

Neste momento você fará uma pré-compra do barril de chopp, que deverá ser pago e retirado no dia do evento.

Indique neste local a quantidade e tamanho do barril que seu grupo quer:

( ) 50 litros barris

**Nome do responsável: CPF do responsável:**

# PARTICIPAÇÃO

Declaro que li e aceito os termos do regulamento de participação da Stammtisch Vale do Iguaçu.

**Assinatura do Responsável**

|  |  |
| --- | --- |
| **Nome participante** | **CPF participante** |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |

# PARTICIPAÇÃO

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |